

**ASCENTY HOLDING BRASIL S.A.**  
**CNPJ/MF nº 39.831.312/0001-82**  
**NIRE 35300559461**  
**Companhia Fechada**

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM**  
**9 DE MAIO DE 2025**

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Realizada em 9 de maio de 2025, às 10:30 horas, na sede social da Companhia, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Iaiá, 150, conj. 82, sala 3, CEP 04542-060.

2. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** As formalidades de convocação foram dispensadas em razão de estarem presentes todas as acionistas da Companhia, nos termos do artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”), mediante a assinatura no Livro de Presença dos Acionistas da Companhia.

3. **MESA:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Gabriel Nascimento Pinto e secretariados pelo Sr. Werner Romera Suffert.

4. **ORDEM DO DIA:** Deliberação e votação acerca das seguintes matérias:

1º) outorga, pela Companhia, de garantia fidejussória, se obrigando, solidariamente com a **Ascenty Data Centers e Telecomunicações S.A.** (“Ascenty Data Centers”), em caráter irrevogável e irretroatável, perante os titulares das Debêntures (conforme definido abaixo), como fiadora, co-devedora solidária e principal pagadora, em conjunto com a Ascenty Data Centers, e solidariamente (com a Ascenty Data Centers) responsável por todas as obrigações decorrentes das debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária a ser convolada para a espécie com garantia real, da **9ª (nona)** emissão, em série única, de Ascenty Data Centers (“Debêntures”), nos termos do “*Instrumento Particular de Escritura de Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, com Garantia Adicional Fidejussória, da Nona Emissão, em Série Única, de Ascenty Data Centers e Telecomunicações S.A.*” (“Escritura de Emissão” e “Emissão”, respectivamente);

2º) celebração, pela Companhia, do (a) “*Contrato de Coordenação e Distribuição Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Nona Emissão de Ascenty Data Centers e Telecomunicações S.A.*” (“Contrato de Distribuição”), (b) “*Décimo Sexto Aditamento e Consolidação ao Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Ações em Garantia e Outras Avenças – Ascenty Data Centers*”, a ser celebrado entre a Companhia, na qualidade de garantidora, o Agente de Garantias Brasileiro (conforme definido abaixo), **Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.**, na qualidade de agente fiduciário e representante dos titulares de debêntures da Emissão, da 3ª emissão (“3ª Emissão”), da 4ª emissão (“4ª Emissão”), da 5ª emissão (“5ª Emissão”), da 6ª emissão (“6ª Emissão”), da 7ª emissão (“7ª Emissão”), da 8ª emissão (“8ª Emissão”) e da 10ª emissão (“10ª Emissão”) da Ascenty Data Centers (“Agente Fiduciário”), o **Banco Bradesco S.A., MUFG Bank Ltd.** (“**MUFG**”) e a Ascenty Data Centers, na qualidade de interveniente anuente (“16º Aditamento ao Contrato de Alienação Fiduciária de Ações – Ascenty Data Centers”) e (c) “*Décimo Quinto Aditamento e Consolidação do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Ações em Garantia e Outras Avenças – Ascenty Holding BR*”, na qualidade de interveniente anuente (“15º Aditamento ao Contrato de Alienação Fiduciária – Ascenty Holding”) e, em conjunto com o 16º Aditamento ao Contrato de Alienação Fiduciária de Ações – Ascenty Data Centers, “Aditamentos aos Contratos de Alienação Fiduciária”), para refletir, dentre outros, o compartilhamento das garantias outorgadas por meio de tais contratos entre as obrigações assumidas pela Ascenty Data Centers no âmbito (i) da Escritura de Emissão de Debêntures, (ii) da 3ª Emissão, da 4ª Emissão, da 5ª Emissão, da 6ª Emissão, da 7ª Emissão, da 8ª Emissão e da 10ª Emissão da Ascenty Data Centers, (iii) do “*Credit Agreement*” celebrado em 25 de abril de 2025 entre a Ascenty Data Centers, na qualidade de devedora, a Companhia, na qualidade de garantidora e MUFG, na qualidade de credor (“Contrato de Crédito Bilateral”), (iv) do “*Second Amended and Restated Credit Agreement*” (“Contrato de Crédito”), celebrado entre a Companhia, na qualidade de garantidora inicial, a Ascenty Data Centers, na qualidade de devedora, determinados garantidores adicionais, partes do Contrato de Crédito, determinados credores iniciais, partes do Contrato de Crédito (“Credores Originais” e, em conjunto com outros credores de tempos em tempos parte do Contrato de Crédito, “Credores”), a TMF Brasil Administração e Gestão de Ativos Ltda. (“Agente de Garantias Brasileiro”), na qualidade de agente de garantia brasileiro, Citibank, NA, na qualidade de agente administrativo, e Banco Itaú BBA S.A. e Natixis, New York Branch, na qualidade de coordenadores globais e, em conjunto com as demais instituições identificadas no Contrato de Crédito, os estruturadores líderes e “*joint bookrunners*”; e (v) as obrigações decorrentes de contratos de derivativos contratados para *hedge* com relação à 3ª Emissão, à 6ª Emissão, à 7ª Emissão, à Emissão, à 10ª Emissão e ao Contrato de Crédito;

3º) celebração, pela Companhia, da Escritura de Emissão de Debêntures, do Contrato de Distribuição e dos demais documentos e eventuais aditamentos que sejam necessários para a realização da emissão e oferta das Debêntures;

4º) autorização para que os administradores e/ou procuradores da Companhia possam praticar os atos necessários à celebração dos Aditamentos aos Contratos de Alienação Fiduciária, da Escritura de Emissão de Debêntures, do Contrato de Distribuição, bem como de qualquer outro instrumento a estes relacionados; e

5º) ratificação da prática até a presente data, pelos administradores e/ou procuradores da Companhia, de quaisquer atos relacionados aos itens constantes da Ordem do Dia, caso aprovados.

5. **DELIBERAÇÕES:** Após a discussão das matérias, as acionistas aprovaram, sem quaisquer ressalvas ou restrições, o que segue (conforme ordem do dia):

1º) a outorga de fiança, pela Companhia, pela qual a Companhia se obrigará, em caráter irrevogável e irretroatável, como co-devedora solidária e principal pagadora, de forma solidária com a Ascenty Data Centers, pelo fiel, pontual e integral cumprimento de todas as obrigações decorrentes das Debêntures, com renúncia expressa aos benefícios de ordem, direitos e faculdades de exoneração de qualquer natureza previstos nos artigos 333, parágrafo único, 364, 366, 368, 821, 827, 830, 834, 835, 837, 838 e 839 do Código Civil, e dos artigos 130 e 794 do Código de Processo Civil, nos termos a serem previstos na Escritura de Emissão de Debêntures, observadas as principais características listadas abaixo (“Fiança”):

(a) **Número da Emissão:** a Emissão constitui a 9ª (nona) emissão de debêntures da Ascenty Data Centers;

(b) **Valor Total da Emissão:** o valor total da Emissão será de R\$ 283.015.000,00 (duzentos e oitenta e três milhões e quinze mil reais), na Data de Emissão (conforme abaixo definido);

(c) **Número de Séries:** a Emissão será realizada em série única;

(d) **Data de Emissão:** para todos os fins e efeitos legais, a data de emissão das Debêntures será o dia 13 de maio de 2025 (“Data de Emissão”);

- (e) **Data de Início da Rentabilidade:** para todos os fins e efeitos legais, a data de início da rentabilidade será a 1ª (primeira) Data de Integralização (conforme definida abaixo) ("Data de Início da Rentabilidade");
- (f) **Espécie:** as Debêntures serão da espécie quirografária, nos termos do artigo 58 da Lei das Sociedades por Ações, sem garantia real e sem preferência. Após a formalização e constituição das garantias reais previstas na Escritura de Emissão de Debêntures, incluindo os registros ali previstos, as Debêntures serão automaticamente convoladas para a espécie com garantia real, nos termos do artigo 58 da Lei das Sociedades por Ações e da Escritura de Emissão de Debêntures. Adicionalmente, as Debêntures serão garantidas pela Fiança, nos termos da Escritura de Emissão de Debêntures;
- (g) **Prazo e Data de Vencimento:** observado o disposto na Escritura de Emissão de Debêntures, o prazo das Debêntures será de 8 (oito) anos contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 13 de maio de 2033 ("Data de Vencimento");
- (h) **Valor Nominal Unitário:** as Debêntures terão valor nominal unitário de R\$ 100,00 (cem reais), na Data de Emissão ("Valor Nominal Unitário");
- (i) **Quantidade de Debêntures Emitidas:** serão emitidas 2.830.150 (dois milhões, oitocentas e trinta mil, cento e cinquenta) Debêntures;
- (j) **Colocação:** as Debêntures serão objeto de oferta pública de distribuição, nos termos da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada, da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada, e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ("Oferta"), e do Contrato de Distribuição, com intermediação do coordenador líder, sob o regime de garantia firme de colocação, com relação à totalidade das Debêntures, realizada seguindo o rito de registro automático de ofertas públicas de distribuição de valores mobiliários, tendo como público alvo Investidores Profissionais;
- (k) **Atualização Monetária das Debêntures:** o Valor Nominal Unitário das Debêntures não será atualizado;
- (l) **Remuneração das Debêntures:** sobre o Valor Nominal Unitário (ou sobre o saldo do Valor Nominal Unitário, conforme aplicável) das Debêntures, incidirão juros

remuneratórios correspondentes à variação acumulada de 100% (cem por cento) da Taxa DI (conforme definida abaixo), acrescida de *spread* (sobretaxa) de 1,95% (um inteiro e noventa e cinco centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("Sobretaxa", e, em conjunto com a Taxa DI, "Remuneração"). "Taxa DI" significa as taxas médias diárias dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, "over extra-grupo", expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3"), no informativo diário disponível em sua página na rede mundial de computadores (<http://www.b3.com.br>), sendo certo que a Taxa DI, para os fins da Escritura de Emissão, nunca será inferior a zero. A Remuneração será calculada de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis*, por Dias Úteis decorridos, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures (ou sobre o saldo do Valor Nominal Unitário), desde a Data de Início da Rentabilidade, ou Data de Pagamento da Remuneração (conforme definida abaixo) imediatamente anterior (inclusive) até a data do efetivo pagamento. A Remuneração será calculada de acordo com a fórmula a ser descrita na Escritura de Emissão de Debêntures;

- (m) **Pagamento da Remuneração das Debêntures:** sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de eventual vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures ou resgate antecipado, nos termos previstos na Escritura de Emissão de Debêntures, a Remuneração será calculada e paga semestralmente conforme as datas indicadas na Escritura de Emissão de Debêntures, sendo o primeiro pagamento devido em 13 de novembro de 2025 (cada uma dessas datas, uma "Data de Pagamento da Remuneração"). Farão jus aos pagamentos das Debêntures, nos termos da Escritura de Emissão de Debêntures, aqueles que sejam titulares das Debêntures ao final do dia anterior à respectiva data de pagamento disposta na Escritura de Emissão de Debêntures;
- (n) **Amortização do Valor Nominal Unitário:** sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de eventual vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, resgate antecipado ou amortização extraordinária, nos termos dispostos na Escritura de Emissão de Debêntures, o Valor Nominal Unitário será amortizado em única data, qual seja, a Data de Vencimento;
- (o) **Local de Pagamento:** os pagamentos a que fizerem jus as Debêntures serão efetuados pela Ascenty Data Center no respectivo vencimento utilizando-se,

conforme o caso: (i) os procedimentos adotados pela B3 para as Debêntures custodiadas eletronicamente nela; e/ou (ii) os procedimentos adotados pelo Escriturador para as Debêntures que não estejam custodiadas eletronicamente na B3; e

**(p) Encargos Moratórios:** sem prejuízo da Remuneração, ocorrendo impuntualidade no pagamento pela Ascenty Data Center de qualquer quantia devida aos titulares das Debêntures, os débitos em atraso vencidos e não pagos pela Ascenty Data Center ficarão sujeitos a (independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial): (i) multa convencional, irredutível e de natureza não compensatória, de 2% (dois por cento); e (ii) juros moratórios à razão de 1% (um por cento) ao mês ou fração de mês, desde a data da inadimplência até a data do efetivo pagamento; ambos calculados sobre o montante devido e não pago.

- 2º) a celebração, pela Companhia, dos Aditamentos aos Contratos de Alienação Fiduciária;
- 3º) a celebração, pela Companhia, na qualidade de fiadora, da Escritura de Emissão de Debêntures e do Contrato de Distribuição, bem como todos e quaisquer instrumentos, contratos e documentos e seus eventuais aditamentos relacionados à Emissão e à Oferta das Debêntures;
- 4º) a autorização da prática, pela Companhia, seus administradores e/ou procuradores constituídos em conformidade com o Estatuto Social da Companhia, de todas e quaisquer providências necessárias ou convenientes à consecução das deliberações acima, incluindo a celebração e negociação dos documentos acima referidos, bem como de todos os atos e de quaisquer documentos necessários para a implementação dos Aditamentos aos Contratos de Alienação Fiduciária, da Escritura de Emissão de Debêntures, do Contrato de Distribuição, bem como de qualquer outro instrumento a estes relacionados, inclusive a assinatura de eventuais aditamentos que se façam necessários; e
- 5º) a ratificação da prática até a presente data, pelos administradores e/ou procuradores da Companhia, de quaisquer atos relacionados aos itens constantes da Ordem do Dia ora aprovados.

**6. ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia, da qual se lavrou a presente Ata que, lida e achada conforme, foi por todos assinada. Mesa: Gabriel Nascimento Pinto, Presidente; e Werner Romera Suffert, Secretário. Acionistas Presentes: **Stellar Canada Holding, LLC**, neste ato representada por Gabriel Nascimento Pinto; **Digital Stellar**

**Sub, LLC**, neste ato representada por Gabriel Nascimento Pinto; **Ascenty U.S. Holding, LLC**, neste ato representada por Gabriel Nascimento Pinto; e **Data Infrastructure Fundo de Investimento em Participações**, neste ato representado por Brookfield Brasil Asset Management Investimentos Ltda., por sua vez, representada por Rodrigo Blanco de Albuquerque e Fernando Bernardes Boniolo Ziziotti.

São Paulo – SP, 9 de maio de 2025.

---

Gabriel Nascimento Pinto  
Presidente

---

Werner Romera Suffert  
Secretário

---

**STELLAR CANADA HOLDING, LLC**  
Gabriel Nascimento Pinto  
Procurador

---

**DIGITAL STELLAR SUB, LLC**  
Gabriel Nascimento Pinto  
Procurador

---

**ASCENTY U.S. HOLDING, LLC**  
Gabriel Nascimento Pinto  
Procurador

---

Rodrigo Blanco de Albuquerque  
Procurador

---

Fernando Bernardes Boniolo Ziziotti  
Procurador

**DATA INFRASTRUCTURE FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES**  
p.p. Brookfield Brasil Asset Management Investimentos Ltda.